

dispõe que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Considerando, que o princípio da segurança jurídica também baliza os atos da Administração Pública, notadamente em suas relações contratuais; Considerando, o que dispõe o art. 55, da Lei nº. 9.784/99, aplicada subsidiariamente aos demais entes federados, no que couber, tocante ao instituto da convalidação de atos administrativos; Considerando, a Portaria nº 182/2020-DG/PCPA de 28 de outubro de 2020, publicado no DOE nº 34.394 de 04 de novembro de 2020. Considerando, o Despacho de Autorização, bem como o Termo de Compromisso, ambos referentes ao Contrato nº 014/2020-PC/PA, celebrado entre Polícia Civil do Estado do Pará e o Senhor THIAGO SEPEDA LIMA, careceu de justificativa por não apresentar assinatura, em decorrência de todas as dificuldades ocorridas devido a Pandemia da COVID-19.

RESOLVE:

Com fundamento em todas as circunstâncias acima delineadas e, ainda na Lei nº. 9.784/99 e Lei nº 8.666/93, CONVALIDAR O VÍCIO SANÁVEL, consistente na falta de assinatura no Despacho de Autorização, referente ao Contrato nº 014/2020-PC/PA.

Para tanto, determino que o presente Termo de Convalidação, seja encaminhado aos autos do Processo Administrativo nº. 2019/606070, referente ao Contrato nº 014/2020-PCE/PA, assentados no Setor de Contratos, desta feita, figurando como representante da parte contratante – Polícia Civil do Estado do Pará, representado por sua Chefe de Gabinete do Delegado Geral Delegada ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO. Gabinete do Delegado Geral de Polícia do Pará, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de 2021.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO

CHEFE DE GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

TERMO DE CONVALIDAÇÃO - CONTRATO Nº 017/2020-PC/PA

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO

Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, os termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando, que o princípio da segurança jurídica também baliza os atos da Administração Pública, notadamente em suas relações contratuais;

Considerando, o que dispõe o art. 55, da Lei nº. 9.784/99, aplicada subsidiariamente aos demais entes federados, no que couber, tocante ao instituto da convalidação de atos administrativos;

Considerando, a Portaria nº 182/2020-DG/PCPA de 28 de outubro de 2020, publicado no DOE nº 34.394 de 04 de novembro de 2020.

Considerando, a ausência do Despacho de Autorização, referente ao Contrato nº 017/2020-PC/PA, celebrado entre Polícia Civil do Estado do Pará e o Senhor SÉRGIO MURILO ABREU DA SILVA, careceu de justificativa por não apresentar a autorização do Ordenador de Despesa, em decorrência de todas as dificuldades ocorridas devido a Pandemia da COVID-19.

RESOLVE:

Com fundamento em todas as circunstâncias acima delineadas e, ainda na Lei nº. 9.784/99 e Lei nº 8.666/93, CONVALIDAR O VÍCIO SANÁVEL, consistente na falta de ausência do Despacho de Autorização, referente ao Contrato nº 017/2020-PC/PA.

Para tanto, determino que o presente Termo de Convalidação, seja encaminhado aos autos do Processo Administrativo nº. 2019/606017, referente ao Contrato nº 017/2020-PCE/PA, assentados no Setor de Contratos, desta feita, figurando como representante da parte contratante – Polícia Civil do Estado do Pará, representado por sua Chefe de Gabinete do Delegado Geral Delegada ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO. Gabinete do Delegado Geral de Polícia do Pará, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 2021.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO

CHEFE DE GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

TERMO DE CONVALIDAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020-PC/PA

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO

Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, os termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando, que o princípio da segurança jurídica também baliza os atos da Administração Pública, notadamente em suas relações contratuais;

Considerando, o que dispõe o art. 55, da Lei nº. 9.784/99, aplicada subsidiariamente aos demais entes federados, no que couber, tocante ao instituto da convalidação de atos administrativos;

Considerando, o que reza o Acórdão do Plenário nº 610/2016, o Tribunal de Contas da União que reafirmou jurisprudência anterior no sentido de que “[...] a publicação de termos aditivos fora do prazo legal consiste em defeito passível de convalidação, até mesmo porque o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, define a citada publicação como condição de eficácia, e não de validade, dos contratos e dos respectivos aditamentos”;

Considerando, a Portaria nº 182/2020-DG/PCPA de 28 de outubro de 2020, publicado no DOE nº 34.394 de 04 de novembro de 2020.

Considerando, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2020-PC/PA, celebrado entre Polícia Civil do Estado do Pará e a empresa J de Nogueira & Cia Ltda, careceu de justificativa referente ao percentual de 24,85% do acréscimo de serviços, em virtude de erro de digitação do percentual, no Setor de Contratos e Convênios;

RESOLVE:

Com fundamento em todas as circunstâncias acima delineadas e, ainda na Lei nº. 9.784/99 e Lei nº 8.666/93, CONVALIDAR O VÍCIO SANÁVEL, consistente no percentual de 24,85%, que foi digitado erroneamente na minuta e no Termo Aditivo enviado a empresa para assinatura.

Para tanto, determino que o presente Termo de Convalidação, seja encaminhado aos autos do Processo Administrativo nº. 2021/503, referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2020-PC/PA, assentados no Setor de Contratos, que por sua vez, o presente termo deverá ser publicado na íntegra, desta feita, figurando como representante da parte contratante – Polícia Civil do Estado do Pará, representado por sua Chefe de Gabinete do Delegado Geral Delegada ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO. Gabinete do Delegado Geral de Polícia do Pará, aos oito dias do mês de junho do ano de 2021.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO

CHEFE DE GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo: 685281

Portaria nº 365/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS de 20/07/2021

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 6/2019-GAB/CGPC de 08/01/2019, que apurou as circunstâncias do baleamento e óbito de D.S.A., conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não vislumbramos a prática de transgressão disciplinar; RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 6/2019-GAB/CGPC de 08/01/2019, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

Portaria nº 366/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS de 20/07/2021

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 216/2020-GAB/CGPC de 10/06/2020, que apurou as circunstâncias da intervenção policial com resultado lesão corporal de A.R.B., conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não vislumbrar a prática de transgressão disciplinar; RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 216/2021-GAB/CGPC de 10/06/2020, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

Portaria nº 367/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS de 20/07/2021

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 288/2020-GAB/CGPC de 17/08/2020, que apurou a conduta do servidor, Madson Evangelista de Castro, mat. nº 5940452, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: restar claro que a defendente, de forma consciente e sem justificativa plausível, inobservou o dever funcional e transgrediu a lei disciplinar;

RESOLVE: aplicar de acordo com o art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 02 (dois) dias de SUSPENSÃO, ao servidor Madson Evangelista de Castro, mat. nº 5940452, por inobservância do dever funcional prevista no Art. 71, inciso VIII, e transgressão disciplinar conforme disposto no artigo 74, inciso VI, todos da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores, a qual deverá em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o art. 79 §1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

Portaria nº 368/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS de 20/07/2021

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 427/2020-GAB/CGPC de 05/11/2020, instaurada para identificar e individualizar condutas, face a não instauração, em tese, de procedimento policial no prazo legal, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que autorizem a responsabilização administrativa do servidor sindicado;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 427/2020-GAB/CGPC de 05/01/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

Portaria nº 369/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS de 20/07/2021

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 544/2020-GAB/CGPC de 22/12/2020, instaurada para definir e identificar as responsabilidades pelo atraso, em tese, da conclusão e remessa do IPL/APFD nº 2/2020.100348-0, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência da ocorrência de transgressão disciplinar; RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 544/2020-GAB/CGPC de 22/12/2020, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana